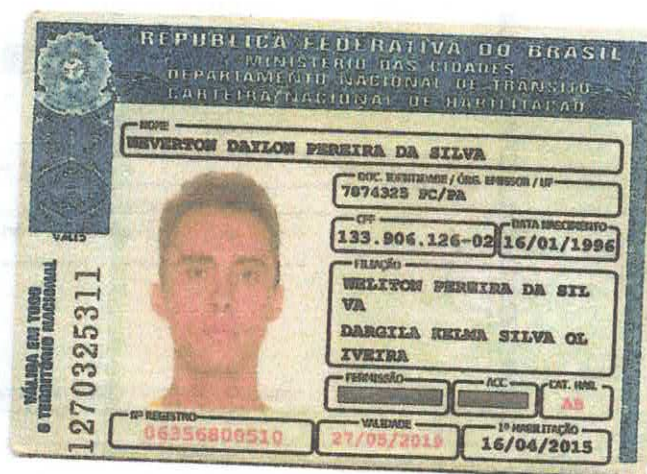




B

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Q



DARGILA KELMA SILVA OLIVEIRA
AV ANDRE ALVES, 219 MD 1952794
VISEU 68620-000 VISEU - PA
CPF: 578.471.932-72

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B

001029453

Nº da Fatura 0202101001029453 | CFOP: 5253/AA

Instalação 18398630

Conta do mês
01/2021

Vencimento
19/01/2021

Conta Contrato
18398630

Para atendimento, informe este número

Rubrica

Dados da Instalação

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades - MONOFÁSICO
Nº Paralelo de Negócio: 18226930 Tensão Nominal (V): 127 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B3 Unidade de Leitura: VS07B005
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA Nº Medidor: 1952794
Fator de Potência: 0,00

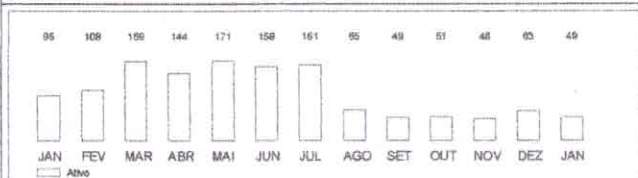
Datas

Emissão: 12/01/2021 Apresentação: 12/01/2021 Previsão próxima leitura: 09/02/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd Dias	Resolução Aneel
1,00	14/12/2020	12/01/2021	29	2750/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	10.665	10.714	49 kWh	0,703210

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de Calc	Alíquota	Valor
ICMS	50,75	25,0000%	12,69
PIS	38,06	0,7293%	0,27
CORFINS	38,06	3,3591%	1,26

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição
11,31	3,32	14,10
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos
3,11	4,67	14,24
		10,45

Período Fiscal: 12/01/2021

Reservado ao Fisco

ASC8.838D.AB28.0E6C.3B10.1F6C.F961.10B6

Número do Programa Social

Informações para o cliente

Além constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ato de 2020. Regularize e receba o recebimento anual de quitação de débitos. Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 15/12 - 31/12 Amarela: 01/01 - 12/01

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	49	0,703210	34,45
Adicional Band. Amarela			0,27
Adicional Band. Vermelha			1,79
ICMS			12,69
PIS			0,27
CORFINS			1,26
ITENS FINANCEIROS			
Op-Ilum Pub Pref Munic			10,44



Total a pagar:

R\$ 61,19

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 27/01/2021 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e Lei 8.987/95, art. 6º § 3, incluído no SP/CSERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a reatuação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
12/2020 65,99

Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigi-se a

Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites mín e máx
127	116 a 133
220	201 a 231

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Pará.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Pará.

As informações de apuração dos indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Pará: www.equatorialenergia.com.br.

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Pará o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Pará.

Central de Atendimento: 0800 091 9196
Atendimento gratuito 24h.
Central de Atendimento para deficientes auditivos: 0800 721 6340

Ouvidoria Equatorial Pará: 0800 061 8560
Ligação gratuita de telefones fixo e móvel, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 197.
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03091.075154 20115.091173 7.00000000006119

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO

18398630

REFERÊNCIA

01/2021

DATA DOCUMENTO

12/01/2021

NÚMERO DE REFERÊNCIA

0202101001029453

ESPECIE DOCUMENTO

DM

ACEITE

N

DATA PROCESSAMENTO

12/01/2021

USO DO BANCO

CARTERA

17

ESPECIE MOEDA

R\$

QUANTIDADE

VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
DARGILA KELMA SILVA OLIVEIRA 578.471.932-72
ANDRE ALVES, 219, MD 1952794 - VISEU VISEU - CEP: 68620-000 - PA



Ficha de Compensação

VENCIMENTO

19/01/2021

AGÊNCIA/CÓDIGO/BENEFICIÁRIO

3309-X/00206100-7

NÚMERO

330910751520115091

(R) VALOR DOCUMENTO

61,19

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(-) MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(R) VALOR COBRADO



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI ROBSON OLSON ANDRADE CORREIA E WEVERTON DAYLON PEREIRA DA SILVA

Por este instrumento particular de promessa de compra e venda de posse, de um lado o Sr. ROBSON OLSON ANDRADE CORREIA, brasileiro, portador do CPF nº 589.255.382-53, residente e domiciliado na Rua Principal da Vila de Japim, s/nº, Vila de Japim, CEP: 68.620-000, Viseu-Pa, denominado simplesmente, **VENDEDOR**, e, de outro lado, o Sr. WEVERTON DAYLON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 133.906.126-02, residente e domiciliado na Rua Principal da Vila de Japim, s/nº, Vila de Japim, CEP: 68.620-000, Viseu-Pa, denominado simplesmente **COMPRADOR**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo proprietário do seguinte imóvel: Imóvel localizado na Vila de Japim, no Município de Viseu, Estado do Pará, na Rua André Alves, s/nº, Vila de Japim, Município de Viseu, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO E DO LOCAL DE PAGAMENTO: A propriedade do Imóvel é vendida pelo preço total de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) a serem pagos na data da assinatura da presente avença e em espécie, servindo o contrato como recibo de pagamento e quitação da avença.

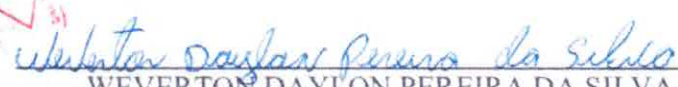
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR: O **PROMITENTE VENDEDOR** compromete-se a entregar a área ora negociada no estado em que se encontra.

CLÁUSULA QUARTA - As partes contratantes elegem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda porventura relacionada ao ajuste ora firmado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias igual conteúdo e forma, ambas as partes e duas testemunhas.

Viseu (PA), 02 de janeiro de 2019.

COMPRADOR:

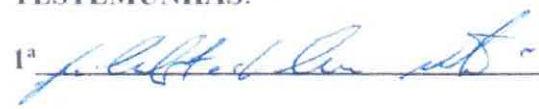


WEVERTON DAYLON PEREIRA DA SILVA
CPF: 133.906.126-02

VENDEDOR:



ROBSON OLSON ANDRADE CORREIA
CPF: 589.255.382-53

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF: 892 603 102 59

2ª _____

CPF: _____









CERTIDÃO NEGATIVA
Nº. 0001272
Informações do Contribuinte

REDUZIDO - INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 5533 - 05.02.008.0031.001	NOME DO CONTRIBUINTE WEVERTON DAYLON PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 133.906.126-02
--	---	-----------------------------------

Endereço do Fato Gerador - Imóvel

LOGRADOURO RUA ANDRE ALVES JAPIM	NÚMERO S/N	EDIFÍCIO	APTO. / SALA	COMPLEMENTO
BAIRRO ZONA RURAL	CEP 68620000	MUNICÍPIO UF VISEU PA	LOTEAMENTO	QUADRA LOTE

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA ANDRE ALVES JAPIM	NÚMERO SN	Nº DO CEP 68620000	BAIRRO VILA DO JAPIM
MUNICÍPIO VISEU	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE WEVERTON DAYLON PEREIRA DA SILVA	Nº. DOCUMENTO 133.906.126-02
FINALIDADE DA CERTIDÃO IMOBILIÁRIA	

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 13/07/2022
Data de Validade: 13/10/2021

De acordo com a Lei Municipal nº 415, de 28 de Dezembro de 2010, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura Municipal de Viseu, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 415/2010, Art. 17, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Viseu(PA), 13 de JULHO de 2022

Eraldo Soares de Sousa
Chefe de Seção de Tributação e Arrecadação
Portaria nº 000202/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0001273****Informações do Contribuinte**

CÓD. CONTRIBUINTE 8863	NOME DO CONTRIBUINTE WEVERTON DAYLON PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 133.906.126-02
----------------------------------	---	-----------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA ANDRE ALVES JAPIM	NÚMERO SN	Nº DO CEP 68620000	BAIRRO VILA DO JAPIM
MUNICÍPIO VISEU	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE WEVERTON DAYLON PEREIRA DA SILVA	Nº. DOCUMENTO 133.906.126-02
FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA	

OBSERVAÇÕES**Data de Emissão: 13/07/2021****Data de Validade: 13/10/2021**

De acordo com a Lei Municipal nº 415, de 28 de Dezembro de 2010, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura Municipal de Viseu, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 415/2010, Art. 17, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Viseu(PA), 13 de JULHO de 2021

Eraldo Soares da Sousa
Chefe de Seção de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 006/2021

2 ERALDO SOUZA - 15/09/2021 16:30